período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.6 6/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório. 9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93): O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito	1 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas aterações posteriores. 2 - CONTRATADO: ESPÓLIO de Edson de Oliveira, representado pela inventariante Sra. Débora Ellen Martins de Oliveira regularmente inscrita no CPE/MF sob o n.º 081.669.514-10. 3 - OBJETO RESUMIDO: Locação do imóvel situado na Rua Herefila Tavares da Silva, nº 129, COHAB, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.515-260, destinado ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde. 4 - VALOR CONTRATADO, O volor mensal do aluguel é de RS 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reals), perfizeado o valor tota contratual de RS 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais). 5 - MODALIDADE: Dispensável. 6 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.151.157.291 7 - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36. 8 - RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93): A solicitação dar-se-á em virtudo do Municipio necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no ensiereço supramencionado, destinado ao funcionamento do Conselho Municipial de Saúde, airavés da Dispensa nº 001/FNIS/2021, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) insulação do processo, e conforme o que preciuta ao artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93); o qual possibilita a locação de imóvel destina ao maendimento das finalidades prelipus da Administração, cujas necessidades de intempestivamente para insulação previa. Diante deste diapasão, constituta-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatorio. 9 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93): O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segrando Paraeer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perio Avaliador Responsável, o \$r. João Paulo Lins Gouveia Jámior, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 04/5880 - D, documento este como parte integrante do processo. 10 - PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA nº 010/2021: em anexo Lieitor Faramdo Epitácio Ferreira Advoçado OAB 43.783 D Ana Maria Martins	FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS PO	OR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DI	LICITAÇÃO
2 - CONTRATADO: ESPÓLIO de Edson de Oliveira, representado pela inventariante Sra. Debora Ellen Martins de Oliveira regularmente inscrita no CPF/MF sob o n.º 081.669.514-10. 3 - OBJETO RESUMIDO: Locação do imóvel situado na Rua Hereflia Tavares da Silva, nº 129, COHAB, Cabo de Santa Agostinho/PE, CEP, 54.515-260, destinado ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde. 4 - VALOR CONTRATADO: O valor mensal do aluguel é de RS 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais), perfazendo o valor total contratual de RS 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais). 5 - MODALIDADE: Dispensável. 6 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.151.157.291 7 - NATUREZA DA DESPESA; 33.90.36. 8 - RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93): A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no enderço supramencionado, destinado ao funcionamento do Conselho Municípal de Saúde, através da Dispensa nº 001/FMS/2021, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) messe, contado a partir da assinautra do Contrato. Com fito na documentação concicionem a sua escolha, mediante avaliação previa. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitadrão. 9 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93): O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parcer Técnico de Avaliação Mercado ógica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. João Paulo Lins Gouvela Júnior, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 046880 - D, documento este como parie integrante do processo. 10 - PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA nº 010/2021: em anexo Cabo de Santo Agostinho/PE, 05/02/2021. 11 - RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESAS AUTORIDADE SUPERIOR: Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c'e artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:	2 - CONTRATADO: ESPÓLIO de Edson de Oliveira, representado pela inventariante Sra. Débora fregularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 081,669,514-10. 3 - OBJETO RESUMIDO: Locação do imóvel situado na Rua Hercília Tavares da Silva, nº 129, COHAB, Cabo de Santa Agostinho/PE, CEP. 54,515-260, destinado ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde. 4 - VALOR CONTRATADO: O valor mensal do alteguel é de RS 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reair), perfazendo o valor total contratual de RS 18,240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais). 5 - MODALIDADE: Dispensável. 6 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.151.157.291 7 - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36. 8 - RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93): A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, através da Dispensa nº 001/FMS/2021. cem prazo de vigência pelo locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades pratir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preceptipas da Administração, cupis snecessidades paresentada condicionem a sua escolha, mediante avaliação previa. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processos licitatoria. 9 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93): O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. João Paulo Lins Gouveia Júnior, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 04880 - D, documento este como parte integrante do processo. 10 - PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA nº 010/2021: em anexo Ana Maria Martins Če/ar de Albucuerque Gestora Fundo Mu	ORGANIZAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		OF FLO 0333
2 - CONTRATADO: ESPÓLIO de Edson de Oliveira, representado pela inventariante Sra. Debora figularmente inscrita no CPF/MF sob o n.º 081.669.514-10. 3 - OBJETO RESUMIDO: Locação do imóvel situado na Rua Hercília Tavares da Silva, nº 129, COHAB, Cabo de Santa Agostinho/PE, CEP, 54.515-260, destinado ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde. 4 - VALOR CONTRATADO: O valor mensal do aluguel é de RS 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reaix), perfazendo o valor tota contratual de RS 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais). 5 - MODALIDADE: Dispensável. 6 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.151.157.291 7 - NATUREZA DA DESPESA; 33.90.36. 8 - RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93): A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento do Conselho Municípal de Saúde, através da Dispensa nº 001/FMS/2021, cem prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório. 9 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93): O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parcer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. João Paulo Lins Gouvela Júnior, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 0.46880 - D, documento este como parte integrante do processo. 10 - PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA nº 010/2021: em anexo Cabo de Santo Agostinho/PE, 05/02/2021. 11 - RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESAS AUTORIDADE SUPERIOR: Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de jumbo de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de jumbo de 1903, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de jumbo de 1903, c/c artigo 2º do Decreto Municip	2 - CONTRATADO: ESPÓLIO de Edson de Oliveira, representado pela inventariante Sra. Débora Ellen Martins de Oliveira regularmente inscrita no CPF/MF sob o n.º 081.669.514-10. 3 - OBJETO RESUMIDO: Locação do imóvel situado na Rua Hereflia Tavares da Silva, nº 129, COHAB, Cabo de Santa Agostinho/PE, CEP. 54.515-260, destinado ao funcionarmento do Conselho Municipal de Saúde. 4 - VALOR CONTRATADO: O valor mensal do aluguel é de RS 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reai), perfazendo o valor tota contratual de R\$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais). 5 - MODALIDADE: Dispensável. 6 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.151.157.291 7 - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36. 8 - RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93): A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, através da Dispensa nº 001/FMS/2021, com prazo de vigência pelo locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preceptious da Administração, cupita sa recessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceltua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das linalidades preceptious da Administração, cupita sa necessária apresentada condicionem a sua escolha, mediante avaliação previa. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processos licitatoria. 9 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93): O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parcecer Técnico de Avaliação Mercado ógica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. Jaña Paulo Lins Gouveia Júnior, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 046880 - D. documento este como parte integrante do processo. 10 - PARECER DA ASSESORIA JURÍDICA nº 010/2021: em anexo Altoridades de acordo com o artigo 26 da Lei nº	1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da	a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas a	Iterações posteriores.
4 - VALOR CONTRATADO: O valor mensal do aluguel é de RS 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reair), perfazendo o valor total contratual de RS 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais). 5 - MODALIDADE: Dispensável. 6 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.151.157.291 7 - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36. 8 - RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93): A solicitação dar-so-á em virtude do Municipio necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no entiereço supramencionado, destinado ao funcionamento do Conselho Municipial de Saúde, através da Dispensa nº 001/FMS/2021, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precipusa da Administração, cujas necesdas de instalação condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processos licitatório. 9 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93): O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. João Paulo Lins Gouveia Júnior, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 046880 - D, documento este como parte integrante do processo. 10 - PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA nº 010/2021: em anexo Cabo de Santo Agostinho/PE, 05/02/2021. 11 - RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESAS /AUTORIDADE SUPERIOR: Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2017, a presente despesa: Cabo de Cardo com o artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:	4 - VALOR CONTRATADO: O valor mensal do aluguel é de RS 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reair), perfazendo o valor total contratual de RS 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais). 5 - MODALIDADE: Dispensável. 6 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.151.157.291 7 - NATUREZA DA DESPESA: 33.90,36. 8 - RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93): A solicitação dar-se-á em virtude do Municipio necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, através da Dispensa nº 001/PMS/2021, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessiráa apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de invovel destinado ao a tendimento das finalidades precipusa da Administração, cujas necessidades de instalação condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório. 9 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93): O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parceer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. João Paulo Lins Gouveia Júnior, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 046880 - D, documento este como parte integrante do processo. 10 - PARECER DA ASSESORIA JURÍDICA nº 010/2021: em anexo Cabo de Santo Agostinho/PE, 05/02/2021. 11 - RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESAS AUTORIDADE SUPERIOR: Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ce artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa: Cabo de Carrido Como o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ce artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente	2 – CONTRATADO: ESPÓLIO de Edson de Oliveira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n.º 081.669.514-10.	representado pela inventariante Sra. Débora	Éllen Martins de Oliveira
5 - MODALIDADE: Dispensável. 6 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.151.157.291 7 - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36. 8 - RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93): A solicitação dar-se-â em virtude do Municipio necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, através da Dispensa nº 001/FNIS/2021, com prazo de vigência pelo periodo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que precitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precipuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório. 9 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93): O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. João Paulo Lins Gouveia Júnior, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 046880 - D, documento este como parte integrante do processo. 10 - PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA nº 010/2021: em anexo Heitor Ferrando Epitácio Ferreira Advogado OAB 43.783 D 11 - RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESAS AUTORIDADE SUPERIOR: Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa: Ana Maria Martins Cé/ar de Albuquerque Gestora Fundo Municipal de Saúde	5 - MODALIDADE: Dispensável. 6 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.151.157.291 7 - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36. 8 - RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93): A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no erdereço supramencionado, destinado ao funcionamento do Conselho Municípal de Saúde, através da Dispensa nº 001/FMS/2021, com prazo de vigência pelo periodo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada toleação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precipuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade j drídica de contratação por Dispensa de processo licitatório. 9 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93): O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. João Paulo Lins Gouveia Júnior, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 046880 - D, documento este como parte integrante do processo. 10 - PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA nº 010/2021: em anexo Heitor Fuzando Epitácio Ferreira Advogado OAB 43.783 D Heitor Fuzando Epitácio Ferreira Advogado OAB 43.783 D AUTORIDADE SUPERIOR: Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:	3 – OBJETO RESUMIDO: Locação do imóvel situado n Agostinho/PE, CEP. 54.515-260, destinado ao funcionamento	a Rua Hercília Tavares da Silva, nº 129, o o do Conselho Municipal de Saúde.	COHAB, Cabo de Santo
6 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.151.157.291 7 - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36. 8 - RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93): A solicitação dar-se-á em virtude do Municípia de Saúde, através da Dispensa nº 001/FIMS/2021, com prace de vigência pelo periodo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação precessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.656/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jarídica de contratação por Dispensa de processo licitatório. 9 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93): O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. João Paulo Lins Gouveia Júnior, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 046880 - D, documento este como parte integrante do processo. 10 - PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA nº 010/2021: em anexo Literar Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municípal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa: Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque Gestora Fundo Municípal de Saúde	6 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.151.157.291 7 - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36. 8 - RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93): A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento do Conselho Municípal de Saúde, através da Dispensa nº 001/FMMS/2021, com prazo de vigência pelo periodo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária aprasentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.656/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precipuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jarídica de contratação por Dispensa de processo licitatório. 9 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93): 0 preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. João Paulo Lins Gouveia Júnior, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 046880 - D, documento este como parte integrante do processo. 10 - PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA nº 010/2021: em anexo Cabo de Santo Agostinho/PE, 05/02/2021. 11 - RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESAS AUTORIDADE SUPERIOR: Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municípal nº 1.564 de 14 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municípal nº 1.564 de 14 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municípal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:	4 – VALOR CONTRATADO: O valor mensal do aluguel e contratual de R\$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta re	é de R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reaiseais).), perfazendo o valor total
7 - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36. 8 - RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93): A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento do Conselho Municípia de Saúde, através da Dispensa nº 001/FMS/2021, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito adocumentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precipuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório. 9 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93): O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. João Paulo Lins Gouveia Júnior, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 046880 - D, documento este como parte integrante do processo. 10 - PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA nº 010/2021: em anexo Cabo de Santo Agostinho/PE, 05/02/2021. Heitor Remando Epitácio Ferreira Advogado OAB 43.783 D Heitor Remando Epitácio Ferreira Advogado OAB 43.783 D Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque Gestora Fundo Municipal de Saúde	7 - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36. 8 - RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93): A solicitação dar-se-á em virtude do Municipio necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento do Conselho Municipia de Saúde, através da Dispensa nº 001/FMS/2021, com prazo de vigência persentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.656/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precipuas da Administração, cujas necessiárias e condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório. 9 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93): O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. João Paulo Lins Gouveia Júnior, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 046880 - D, documento este como parte integrante do processo. 10 - PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA nº 010/2021: em anexo Cabo de Santo Agostinho/PE, 05/02/2021. 11 - RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESAS / AUTORIDADE SUPERIOR: Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, «ce artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa: Gestora Fundo Municipal de Saúde	5 – MODALIDADE: Dispensável.		
8 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93): A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imável, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento do Conselho Municípial de Saúde, através da Dispensa nº 001/FMS/2021, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de inóvel destinado ao atendimento das finalidades precipuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório. 9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93): O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. João Paulo Lins Gouveia Júnior, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 046880 - D, documento este como parte integrante do processo. 10 – PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA nº 010/2021: em anexo Cabo de Santo Agostinho/PE, 05/02/2021. Heitor Furando Epitácio Ferreira Advogado OAB 43.783 D 11 – RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESAS / AUTORIDADE SUPERIOR: Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa: Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque Gestora Fundo Municipal de Saúde	8 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93): A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento do Conselho Municípial de Saúde, através da Dispensa nº 001/FMS/2021, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precipusa da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório. 9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93): O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercado ógica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. João Paulo Lins Gouveia Júnior, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 046880 - D, documento este como parte integrante do processo. 10 – PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA nº 010/2021: em anexo Cabo de Santo Agostinho/PE, 05/02/2021. Heitor Furando Epitácio Ferreira Advogado OAB 43.783 D TI – RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESAS (AUTORIDADE SUPERIOR: Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa: Ana Maria Martins Cegar de Albuquerque Gestora Fundo Municipal de Saúde	6 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	: 10.151.157.291	
A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento do Conselho Municípal de Saúde, através da Dispensa nº 001/FMS/2021, com prazo de vigência pelo periodo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fit na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.656/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precipuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório. 9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93): O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. João Paulo Lins Gouveia Júnior, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 046880 - D, documento este como parte integrante do processo. 10 – PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA nº 010/2021: em anexo Heitor Ramando Epitácio Ferreira Advogado OAB 43.783 D 11 – RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESAS / AUTORIDADE SUPERIOR: Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa: Gestora Fundo Municipal de Snúde	A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento do Conselho Municípial de Saúde, através da Dispensa nº 001/FMS/2021, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório. 9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93): O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. João Paulo Lins Gouveia Júnior, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 046880 - D, documento este como parte integrante do processo. 10 – PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA nº 010/2021: em anexo Cabo de Santo Agostinho/PE, 05/02/2021. Heitor Farando Epitácio Ferreira Advogado OAB 43.783 D Heitor Farando Epitácio Ferreira Advogado OAB 43.783 D Heitor Farando Epitácio Ferreira Advogado OAB 43.783 D AUTORIDADE SUPERIOR: Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa: Gestora Fundo Municipal de Saúde	7 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.		
A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento do Conselho Municípal de Saúde, através da Dispensa nº 001/FMS/2021, com prazo de vigência pelo periodo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fit na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.656/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precipuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório. 9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93): O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. João Paulo Lins Gouveia Júnior, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 046880 - D, documento este como parte integrante do processo. 10 – PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA nº 010/2021: em anexo Heitor Ramando Epitácio Ferreira Advogado OAB 43.783 D 11 – RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESAS / AUTORIDADE SUPERIOR: Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa: Gestora Fundo Municipal de Snúde	A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento do Conselho Municípial de Saúde, através da Dispensa nº 001/FMS/2021, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório. 9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93): O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. João Paulo Lins Gouveia Júnior, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 046880 - D, documento este como parte integrante do processo. 10 – PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA nº 010/2021: em anexo Cabo de Santo Agostinho/PE, 05/02/2021. Heitor Farando Epitácio Ferreira Advogado OAB 43.783 D Heitor Farando Epitácio Ferreira Advogado OAB 43.783 D Heitor Farando Epitácio Ferreira Advogado OAB 43.783 D AUTORIDADE SUPERIOR: Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa: Gestora Fundo Municipal de Saúde	8 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, i	inciso X da Lei nº 8.666/93):	
O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercado lógica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. João Paulo Lins Gouveia Júnior, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 046880 - D, documento este como parte integrante do processo. 10 – PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA nº 010/2021: em anexo Cabo de Santo Agostinho/PE, 05/02/2021. 11 – RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESAS / AUTORIDADE SUPERIOR: Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa: Gestora Fundo Municipal de Saúde	O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercado Ógica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. João Paulo Lins Gouveia Júnior, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 046880 - D, documento este como parte integrante do processo. 10 – PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA nº 010/2021: em anexo Cabo de Santo Agostinho/PE, 05/02/2021. 11 – RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESAS / AUTORIDADE SUPERIOR: Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa: Gestora Fundo Municipal de Saúde	período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinati tempestivamente para instrução do processo, e conforme o qu locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades pr condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Dianti	ide, através da Dispensa nº 001/FMS/2021, co ura do Contrato. Com fito na documentaçã e preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.6 recípuas da Administração, cuias necessidades d	m prazo de vigência pelo o necessária apresentada 66/93, o qual possibilita a e instalação e localização
Cabo de Santo Agostinho/PE, 05/02/2021. Cabo de Santo Agostinho/PE, 05/02/2021. Heitor Remando Epitácio Ferreira Advogado OAB 43.783 D Heitor Remando Epitácio Ferreira Advogado OAB 43.783 D 11 - RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESAS / AUTORIDADE SUPERIOR: Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa: Gestora Fundo Municipal de Saúde	Availador Responsavel, o Sr. Joao Paulo Lins Gouveia Júnior, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 046880 - D, documento este como parte integrante do processo. 10 – PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA nº 010/2021: em anexo Cabo de Santo Agostinho/PE, 05/02/2021. Heitor Ferreira Advogado OAB 43.783 D 11 – RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESAS / AUTORIDADE SUPERIOR: Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa: Gestora Fundo Municipal de Saúde			. ,
Cabo de Santo Agostinho/PE, 05/02/2021. Heitor Fernando Epitácio Ferreira Advogado OAB 43.783 D 11 - RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESAS / AUTORIDADE SUPERIOR: Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa: Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque Gestora Fundo Municipal de Saúde	Cabo de Santo Agostinho/PE, 05/02/2021. Heitor Fernando Epitácio Ferreira Advogado OAB 43.783 D 11 – RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESAS / AUTORIDADE SUPERIOR: Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa: Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque Gestora Fundo Municipal de Saúde	Availador Responsavel, o Sr. Joao Paulo Lins Gouveia Júnio	gundo Parecer Técnico de Avaliação Mercado or, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 04	lógica, da lavra do Perito 6880 - D, documento este
Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa: Advogado OAB 43.783 D Advogado OAB 43.783 D Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa: Gestora Fundo Municipal de Saúde	Advogado OAB 43.783 D 11 – RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESAS / AUTORIDADE SUPERIOR: Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa: Advogado OAB 43.783 D Advogado OAB 43.783 D Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque Gestora Fundo Municipal de Saúde	10 – PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA nº 010/2021	: em anexo	
Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa: Advogado OAB 43.783 D Advogado OAB 43.783 D Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa: Gestora Fundo Municipal de Saúde	Advogado OAB 43.783 D 11 – RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESAS / AUTORIDADE SUPERIOR: Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa: Advogado OAB 43.783 D Advogado OAB 43.783 D Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque Gestora Fundo Municipal de Saúde		Heitor Re	Enando Epitácio Ferreira
Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa: Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque Gestora Fundo Municipal de Saúde	Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa: Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque Gestora Fundo Municipal de Saúde		Advo	
Junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa: Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque Gestora Fundo Municipal de Saúde	de junho de 2017, a presente despesa: Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque Gestora Fundo Municipal de Saúde	/ AUTORIDADE SUPERIOR:	AS	
Cabo de Santo Agostinho/PE, 09/02/2021.	Cabo de Santo Agostinho/PE, 09/02/2021.	junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de	Ana Maria Martins	
		Cabo de Santo Agostinho/PE, 09/02/2021.		